

LEI Nº 189, de 30 de maio de 1953

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

|   |    |   |                                                     | (Cr\$)            |
|---|----|---|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 8 | 81 | 1 | Operários do serviço de ruas, praças e jardins..... | 80.000,00         |
| 8 | 81 | 1 | Operários do serviço de pavimentação.....           | 30.000,00         |
| 8 | 81 | 3 | Para o serviço de pavimentação.....                 | 100.000,00        |
| 8 | 82 | 1 | Operários do serviço de estradas e pontes.....      | 100.000,00        |
| 8 | 89 | 3 | Para combustíveis e lubrificantes.....              | 20.000,00         |
| 8 | 89 | 4 | Conservação de máquinas e veículos.....             | <u>30.000,00</u>  |
|   |    |   | <b>SOMA.....</b>                                    | <b>360.000,00</b> |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1953

**Dr. Victor Gonçalves de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**Antônio Orlando Botelho Nogueira**  
**Secretário**